

**CONTRATO N.º 002/2023**  
**(e seus aditivos)**

**TELEVIDA CENTRO**  
**ESPECIALIZADO DE**  
**TELEDIAGNÓSTICO LTDA**

**OBJETO:** Contratação de Empresa para Prestação de Serviço de Laudos de Exames de Eletrocardiogramas por Telefone.

**Vencimento:** \_\_/\_\_/\_\_



# PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Praça Manoel Leite Lemos, 115 – Telefax(35) 3525-1020 – CNPJ 17 894 064/0001-86  
CEP 37910-000 – Delfinópolis – Minas Gerais

## CONTRATO Nº 002 /2023.

**CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM, A PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS/MG E TELEVIDA CENTRO ESPECIALIZADO DE TELEGIANÓSTICO LTDA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.**

A Prefeitura Municipal de Delfinópolis – Estado de Minas Gerais, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º 17.894.064/0001-86, com sede nesta cidade de Delfinópolis/MG, na Praça Manoel Leite Lemos n.º 115 – Centro, neste ato representado pela Prefeita Municipal, a Srª. Suely Alves Ferreira Lemos, brasileira, viúva, professora, residente e domiciliado à Rua Av. Padre Ivo Soares de Matos N.º598, bairro Centro, neste município, portadora da cédula de identidade RG. n.º9.437.080-1, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do estado de São Paulo, e do CPF. n.º 339.621.116-20, doravante designada simplesmente de CONTRATANTE, e de outro lado, a empresa Televida Centro Especializado de Telediagnóstico Ltda, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º 73.193.211/0001-61, com sede na Av. Francisco Matarazzo ,n.º 176, Água Branca, CEP: 05001-100, na cidade de São Paulo /SP, neste ato representada por seu diretor o senhor Henrique Yukio Suzuki, , residente e domiciliado na Rua Monjardino, n.º 130/94B, Bairro Vila Sonia, na cidade de São Paulo/SP, portador da cédula de identidade RG n.º 8.377.314.9, expedida pela Secretaria de Segurança Pública de São Paulo, e do CPF n.º 056.585.928-52; doravante denominada CONTRATADA, firmam o presente Contrato de Prestação de Serviços, de acordo com as condições previstas no **Inciso II do Art. 24 da Lei Federal 8.666/93** e as demais disposições das leis n.º 8.666/93 e 8.883/94, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir.

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LAUDOS DE EXAMES DE ELETROCARDIOGRAMAS POR TELEFONE PARA UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES PARA ATENDER O HOSPITAL MUNICIPAL ELPIDIO RODRIGUES PINTO.**”

### CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

O valor estimado do presente contrato é de **R\$ 6.600,00 (Seis mil e Seiscentos Reais).**

**Parágrafo Primeiro:** Será cobrado o valor adicional de **R\$18,00 (dezoito reais)** por ECG (eletrocardiograma), que venha a exceder ao número de exames inclusos neste contrato.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PAGAMENTOS

Pela prestação do serviço a que se obriga a CONTRATADA, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA 12 (doze) mensalidades no valor de **R\$ 550,00 (Quinhentos e cinquenta Reais)** mensais, iguais e sucessivas.

**Parágrafo Primeiro:** Implantação do sistema Telecárdio por parte do CONTRATANTE, no **Plano Mensal**, os exames de ECGs não realizados dentro do mês de competência não poderão ser realizados nos meses posteriores

**Parágrafo Segundo:** O pagamento das mensalidades independe da realização ou não dos exames de ECG,s (eletrocardiogramas) no período.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Praça Manoel Leite Lemos, 115 – Telefax(35) 3525-1020 – CNPJ 17 894 064/0001-86  
CEP 37910-000 – Delfinópolis – Minas Gerais

## CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente ajuste correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

**ÓRGÃO:** 02 – EXECUTIVO

**ENTIDADE:** 01 – PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

**UNIDADE:** 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**SUBUNIDADE:** 05 – FMS – SERVIÇOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

**FICHA 280:** OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA.

## CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá validade do dia 02/01/2023 até dia 31/12/2023.

**Parágrafo Primeiro:** Após o término da vigência do contrato, o mesmo poderá ser renovado por período determinado, mediante novo instrumento com respectiva dotação orçamentária.

**Parágrafo Segundo:** A falta de pagamento no seu respectivo vencimento acarretará o **bloqueio automático** da prestação de serviços até o adimplemento.

## CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

Cabe à **CONTRATANTE**, a seu critério, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de prestação dos serviços ora contratados, e do comportamento pessoal da **CONTRATADA**.

**Parágrafo Primeiro:** A **CONTRATADA** declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotadas pela **CONTRATANTE**.

**Parágrafo Segundo:** A existência e a atuação da **CONTRATANTE** em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concerne à execução do objeto do contrato.

**Parágrafo Terceiro:** A fiscalização que se trata o caput desta cláusula ficará a cargo do Chefe responsável de cada departamento.

## CLÁUSULA SETIMA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

A **CONTRATADA** deverá prestar os Serviços de LAUDOS DE EXAMES DE ELETROCARDIOGRAMAS POR TELEFONE POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE ) MESES PARA ATENDER O HOSPITAL MUNICIPAL ELPIDIO RODRIGUES PINTO. A Assessoria Cardiológica Transtelefônica, objeto deste contrato, consiste na captação e registro de exames de eletrocardiograma, análises por intermédio de central computadorizada (Central Telecárdio 24 Horas), instalada no estabelecimento da **CONTRATADA**, mediante transmissão por via do aparelho telefônico fixo utilizado pelo **CONTRATANTE**.

**Parágrafo Primeiro:** Após a leitura e análise do exame de eletrocardiograma captado e registrado na central computadorizada (Central Telecárdio 24 Horas), a **CONTRATADA** fornecerá o seu resultado ao **CONTRATANTE**, e quando necessário, poderá ser acessado novamente a pedido do medido responsável, indicado pelo **CONTRATANTE**, para análise da evolução do quadro.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Praça Manoel Leite Lemos, 115 – Telefax(35) 3525-1020 – CNPJ 17 894 064/0001-86  
CEP 37910-000 – Delfinópolis – Minas Gerais

**Parágrafo Segundo:** Respeitados a ética e os sigilos profissionais, a CONTRATADA, fica autorizada a efetuar a gravação da conversação que houver entre a CONTRATADA e o CONTRATANTE, por intermédio do médico clínico e atendentes, durante o tempo de realização de Assessoria Cardiológica.

**Parágrafo Terceiro:** A CONTRATADA fornece ao CONTRATANTE 01 (um) aparelho **Monitor Portátil modelo 12 Lead** e este o recebem na qualidade de fiel depositário, para ser utilizado junto a um aparelho telefônico.

**Parágrafo Quarto:** A entrega do aparelho monitor é feita em perfeito estado de funcionamento e o seu uso é exclusivo e intransferível durante a vigência do contrato.

**Parágrafo Quinto:** A partir da data de entrega do monitor e durante a vigência deste contrato a CONTRATADA, se obriga a prestar ao referido aparelho, a devida manutenção técnica, ficando por conta da CONTRATANTE a reposição ou substituição de bateria “9 Volts” do aparelho monitor (eletrocardiógrafo), conforme características a serem fornecidas pela CONTRATADA, assim como a responsabilidade decorrente de perda ou má utilização.

**Parágrafo Sexto:** Fica o CONTRATANTE obrigado a informar qualquer mudança de pessoa responsável pela execução dos exames e manuseio do equipamento de propriedade da CONTRATADA, a fim de que o substituto também receba treinamento de operação do equipamento por parte da CONTRATADA.

## **CLÁUSULA OITAVA – DOS ENCARGOS SOCIAIS**

A **CONTRATADA** é responsável pelas despesas, com encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, tributários e contratuais indenizações por acidentes do trabalho, bem como pelos danos causados diretamente à **CONTRATANTE** ou á terceiros.

**Parágrafo Único:** A inadimplência da **CONTRATADA** com referências aos encargos referidos nesta cláusula, não transfere a **CONTRATANTE** a responsabilidade por seu pagamento.

## **CLÁUSULA NONA– DA RESPONSABILIDADE CIVIL**

Fica a **CONTRATADA**, além das responsabilidades previstas neste instrumento, e nas demais contidas na lei nº 8.666/93, responsável nos termos do inciso II, do artigo 73 da Lei nº 8.666/93.

## **CLÁUSULA DÉCIMA– DA RESCISÃO**

Haverá a rescisão do presente contrato, em qualquer tempo determinada por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE**, pela inexecução total ou parcial do presente contrato, nos casos enumerados nos incisos I a ou XII e XVII, do artigo 78, observando o artigo 79, parágrafo 2º e 5º e artigo 80, todos da lei nº 8.666/93, assegurado o contraditório, e ampla defesa da **CONTRATADA**.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO**

Por força da lei, o foro competente para conhecer deste contrato e das questões dele decorrentes é o da comarca de Cássia/MG, com exclusão de qualquer outro.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Praça Manoel Leite Lemos, 115 – Telefax(35) 3525-1020 – CNPJ 17 894 064/0001-86  
CEP 37910-000 – Delfinópolis – Minas Gerais

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Das Alterações

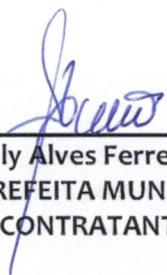
As alterações posteriores que se façam necessárias no presente instrumento serão efetuadas por “Termo Aditivo” que passam a integrar o contrato para todos os fins e efeitos de direito.

E, por estarem assim às partes justas e contratadas, firmam o presente contrato em 03 (Três) vias de mesmo teor e forma, na presença das duas testemunhas abaixo-assinados, para que produza efeitos legais e de direito

Delfinópolis/MG, 02 de Janeiro de 2023.


HENRIQUE YUKIO  
SUZUKI:056585928  
52

Assinado de forma digital por  
HENRIQUE YUKIO  
SUZUKI:05658592852  
Dados: 2023.01.18 13:56:29  
-03'00'

  
Suely Alves Ferreira Lemos  
PREFEITA MUNICIPAL  
CONTRATANTE

Henrique Yukio Suzuki  
Televida Centro Especializado de  
Telediagnóstico Ltda  
CONTRATADA

## TESTEMUNHAS:

  
Nome: Maria Eugênia Oliveira de Conde  
CPF: 148.034.236-01

  
Nome:  
CPF:

Luciene Cristina Silva Ruase  
Chefe da Divisão de Secretaria  
CPF: 185.181.158-33  
RG: 24.652.534-4 - SSP/SP

Visto:

  
ASSESSORIA JURÍDICA